



POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

25 de Agosto de 2025

Elaborado ou Revisado por: Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT	Próxima Revisão: 25 / Ago. / 2026
Aprovado por: Comitê de Administração	Aprovado ou Revisado em: 25 / Ago. / 2025
Última Alteração: Capítulo III: a) Mudança na nomenclatura seções I e II (Fundos 555 para Classes); b) Inclusão da seção III (Ferramentas de Gestão de Liquidez)	Revisado em: 25 / Ago. / 2025
Última Alteração: Sem alterações desde a revisão anterior	Revisado em: 13 / Jun. / 2024

Termos de Utilização

Este documento foi elaborado com o auxílio da ferramenta Looplex.

Este documento da Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. está protegido pela lei de direitos autorais e outras leis aplicáveis. A utilização não autorizada é estritamente proibida. É autorizada a cópia deste documento somente para fins não comerciais e para uso interno, desde que qualquer cópia do documento ou parte do mesmo inclua os direitos de autor acima indicados.

Cada documento individual obtido do servidor Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. pode conter outros avisos de direito de propriedade e informação de direitos de autor aplicáveis a esse mesmo documento. O seu direito de utilizar ou copiar este documento pode estar limitado quando indicado em tais avisos de direito de propriedade e/ou informação dos direitos de autor.

Salvo disposição expressamente indicada, nada mencionado neste documento poderá ser interpretado como concessão de qualquer direito ou licença ao abrigo de quaisquer direitos de autor, patentes, marcas comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual da Próprio Capital Gestão de Recursos ou de qualquer terceira parte. Sem limitar a generalidade das disposições anteriores, todo o produto, software, serviço ou tecnologia descrito ou referido neste documento está sujeito aos direitos de propriedade intelectual reservados pela Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

Av. Osmar Cunha, n. 183,
Edifício Ceisa Center, Bloco A, Sala 912/914
Centro, Florianópolis - SC – CEP 88.015-900
Tel.: +55 (48) 3024 8535
e-mail: atendimento@propricapital.com.br

Sumário

Capítulo I – Objetivo e Abrangência	4
Perfil da Atividade da Gestora	4
Filosofia de Risco e Princípios	4
Capítulo II – Regras Gerais	6
Seção I – Responsabilidade	6
I. Áreas responsáveis	6
II. Responsabilidade Estatutária	6
III. Atribuições e Prerrogativas dos Profissionais Envolvidos	6
Seção II – Estrutura Funcional	7
Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez.....	9
Capítulo III – Metodologia do Processo	12
Seção I – Ativos das Classes Abertas	15
Seção II – Passivos das Classes	16
Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo	16
Subseção II – Atenuantes e Agravantes.....	18
Seção III – Ferramentas de Gestão de Liquidez	18
Subseção I – Regras Gerais	18
Subseção II – Barreiras Aos Resgates.....	18
Subseção III - Side Pocket	19
Capítulo IV - Adequação e Penalidades - Enforcement	22
a. Adequação	22
b. Princípios.....	22
c. Penalidades.....	23
d. Procedimentos	23
Anexo I - Registro de Não Conformidade.....	24

Capítulo I – Objetivo e Abrangência

Perfil da Atividade da Gestora

A Próprio Capital Gestão de Recursos tem objeto social somente a administração de valores mobiliários, tendo como proposta a gestão exclusivamente de um fundo de investimento em ações, o Próprio Capital Fundo de Investimento em Ações, CNPJ 10.756.685/0001-54, com classificação ANBIMA Ações Valor Crescimento, código 342084.

A empresa tem como opção estratégica não realizar consultorias, tendo foco somente o fundo gerido (sem rateios), cujo regulamento veda day-trade e alavancagem. Além disso, a empresa não permite que seus integrantes e/ou a empresa tenham carteira e realizem negociação de ações e seus derivativos, somente permitido investimento através do fundo gerido.

Os integrantes não fazem parte de nenhum grupo econômico, não têm relação societária ou de controle em outras instituições relacionadas ao fundo gerido, sejam emissores de ativos transacionáveis, atuem na área de investimentos ou prestem serviços.

A empresa mantém uma Política de Gestão de Riscos com o objetivo de descrever o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes à empresa e ao fundo de ações gerido, inclusive em situações de estresse.

Filosofia de Risco e Princípios

A Próprio Capital Gestão de Recursos se propõe a fazer gestão de um único Fundo de Investimento em Ações. Nesse sentido, a principal orientação estratégica da empresa para o Controle do Risco é o profundo conhecimento das companhias com ações negociadas em bolsa para investimento.

Alguns aspectos pesquisados e avaliados:

- I. Entendimento do negócio, processos produtivos e posicionamento no mercado;
- II. Análise apurada das Demonstrações Financeiras;
- III. Contatos com Clientes, Fornecedores e Concorrentes;
- IV. Avaliação de empresas através de vários métodos de precificação;

Em paralelo, a empresa também adota critérios quantitativos, técnicas de gestão e práticas preventivas, reduzindo assim o risco como um todo. A Área de Gestão de Risco é responsável pela observação do enquadramento dos fundos/classes nos critérios a serem seguidos pelas Áreas envolvidas.

A Próprio Capital Gestão de Recursos tem como orientação básica as seguintes filosofias e princípios relacionados à Gestão de Riscos:

- I. A empresa tem estabelecido que todos os processos relacionados à gestão de investimentos devem **observar as normas relacionadas ao tema** nos Regulamentos dos Fundos de Investimento geridos pela empresa, nos normativos e diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

A presente Política de Gestão de Risco descreve a prática adotada pela empresa e a estrutura envolvida na atividade. Consideramos que a Gestão de Risco relacionados às carteiras sob gestão é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise, sendo, portanto, imperativo **seguir as melhores práticas de mercado**;

- II. Os **princípios norteadores** na elaboração do presente Política de Gestão de Risco compreendem:

- i. Formalismo;
- ii. Abrangência;
- iii. Melhores Práticas;
- iv. Comprometimento;
- v. Equidade;
- vi. Objetividade;
- vii. Consistência;
- viii. Frequência;
- ix. Transparência.

- III. Aliado aos processos adotados pela empresa, observamos que é essencial a **adequação do investimento ao perfil de cada investidor**. Independente da aderência do fundo gerido aos preceitos à Políticas de Gestão de Risco pela empresa, o ideal é que cada investidor tenha seu investimento adequado ao seu perfil. Isso envolve o entendimento pelo investidor, dentre outros aspectos sobre:

- i. O conhecimento pelo investidor das características regulamentares do fundo;
- ii. A dinâmica dos mercados que o fundo selecionado pode investir;
- iii. O prazo de investimento em relação aos ativos investidos pelo fundo e os riscos envolvidos;

- IV. Observamos que a Liquidez é ingrediente essencial para um adequado funcionamento do mercado como mecanismo de negociação e precificação de ativos. Em última instância, a liquidez é essencial para existência dos agentes de mercado, tais como empresas de gestão de recursos. Em vista disso, a empresa tem como princípio **apoiar as iniciativas para o desenvolvimento de mercado de capitais, em especial o crescimento da Liquidez nos mercados**;

- V. A empresa observa que os **métodos utilizados pela empresa para gerenciar os riscos do fundo gerido são parte de um processo geral de gestão, e, portanto, não constituem garantia** contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas neste fundo.

- VI. As características de liquidez e volatilidade dos mercados tem um caráter dinâmico. Mudanças ocorrem com frequência em função de alteração de conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos. De forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado **a empresa considera essencial a revisão periódica das metodologias** contidas nesta Política de Gestão de Risco;

- i. Independente do exposto no parágrafo anterior, a revisão dos parâmetros estabelecidos nesta Política de Gestão de Risco tem a periodicidade mínima anual, e deve considerar todos seus aspectos.

Capítulo II – Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

I. Áreas responsáveis

O acompanhamento das regras estabelecidas em todos os manuais da empresa é inicialmente realizado pelos responsáveis de cada área. Sendo o processo de aderência à legislação é de responsabilidade dos Diretores da Empresa, tendo responsabilidade pelo ajuste de condutas na pessoa jurídica frente a legislação e regulamentação em vigor.

II. Responsabilidade Estatutária

A responsabilidade pela gestão de risco conforme os normativos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM relacionados à atividade da empresa, em especial da Resolução CVM n. 21, de 25 de fevereiro de 2021, será do sócio João Batista Lemos, sendo definido como Diretor de Gestão de Riscos no Contrato Social da empresa registrado na Junta Comercial de SC.

O Diretor de Gestão de Risco exerce sua função com independência e não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

III. Atribuições e Prerrogativas dos Profissionais Envolvidos

Gestão de Riscos

Os profissionais envolvidos na Gestão de Riscos nos termos do mandato devem:

- a) exercer sua função com independência; e
- b) não podem atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Cabe ao Diretor da Área de Gestão de Riscos e aos seus Integrantes o cumprimento das seguintes tarefas:

- a) Definir as políticas e objetivos gerais, formular e coordenar os processos para gestão de risco;
- b) Auxiliar no desenvolvimento da política de gerenciamento de risco e propor alterações quando for necessário;
- c) Elaborar e aprovar a metodologia e modelos para gerenciamento do risco, desenvolvendo técnicas e ferramentas para o seu devido tratamento e para cálculo de indicadores;

- d) Elaborar relatórios de avaliação de riscos, controles e perdas com informações relevantes aos riscos identificados e aos planos de ação propostos e reportá-los à Administração para avaliação e tomada de decisão quanto ao tratamento dos riscos e das perdas;
- e) Adotar e difundir a cultura de risco.

Gestão de Recursos

Área responsável pelo atendimento das definições nesta Política de Gestão de Risco quanto aos assuntos que envolvem o fundo de investimentos sob gestão da empresa;

Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT

Cabe à Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT o acompanhamento e supervisão destes processos de gestão de risco, bem como o fornecimento de relatórios sobre o cumprimento de regras, procedimentos e controles internos.

Seção II – Estrutura Funcional

A Próprio Capital possui uma filosofia de gestão de risco bem estabelecida, sendo todo o processo de investimento acompanhado e monitorado diariamente pela Área de Gestão de Riscos da empresa. Nesse sentido, a Área de Gestão de Riscos elabora o Relatório Diário de Risco que contém métricas de risco que envolvem o gerenciamento de risco de liquidez e de mercado do Fundo de Ações gerido pela empresa.

Em casos do fundo não apresentar conformidade aos critérios adotados:

I. A Área de Riscos deverá enviar um comunicado via e-mail ao gestor, responsável perante a CVM pelo fundo gerido, solicitando análise e resposta ao apontamento ou desvio nas carteiras indicadas. Este comunicado deverá ser enviado juntamente com o relatório diário de Gestão de Riscos do fundo de investimentos gerido;

II. A justificativa do gestor deverá considerar os procedimentos para ajuste de liquidez dentro das necessidades de cada fundo com desvio, o prazo hábil para execução destes ajustes, e as perdas potenciais em casos de necessidade de liquidação das posições. Sendo estabelecido que a resposta do gestor deverá ser registrada em e-mail até 1 (uma) hora após o recebimento do comunicado da Área de Riscos;

III. Caso as medidas a serem adotadas e/ou as justificativas apresentadas pelo gestor sejam avaliadas como insuficientes pela Área de Riscos e/ou pela Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, ou caso o gestor não tenha adequado a carteira até o prazo adequado para ajuste, a Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT deverá registrar a situação e realizar os ajustes necessários de forma compulsória.

Cabe aos representantes legais da Próprio Capital Gestão de Recursos, na qualidade de empresa responsável pela gestão de fundos, comunicar ao Administrador sobre eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de fundos sob sua responsabilidade.

Diariamente é realizada a coleta e processamento das informações (dados, normativos, eventos) pertinentes à área de gestão de riscos, de conformidade e de prevenção à lavagem de dinheiro.

A Próprio Capital possui dois Comitês de Riscos:

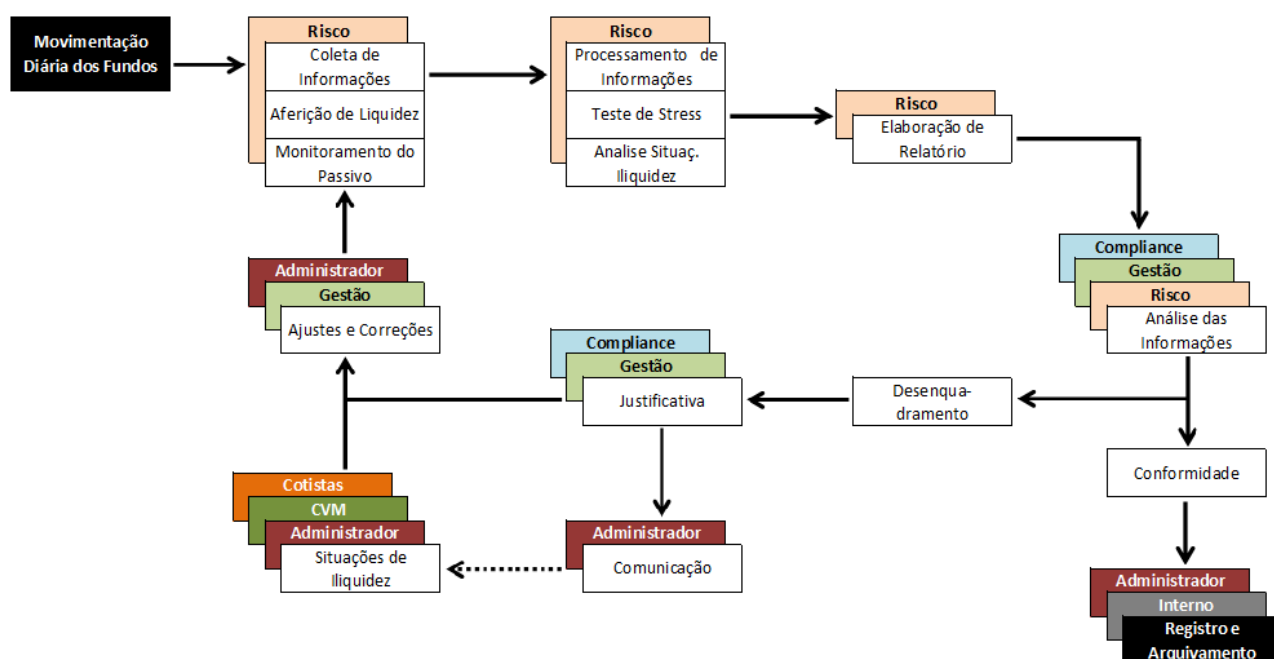
- a) Comitê de Riscos do Fundo Gerido; e
- b) Comitê de Riscos da Empresa.

Ambos os Comitês são coordenados pelo Diretor de Gestão de Riscos, sendo composto pelos integrantes desta área, por um integrante da Área de Gestão de Recursos e eventualmente, em assuntos de cunho administrativo com pessoas desta área.

O Comitê de Riscos do Fundo Gerido possui periodicidade mínima mensal, podendo, caso verificada a necessidade, ser realizado extraordinariamente. O objetivo do Comitê de Riscos do Produto é avaliar a aderência do Fundo gerido ao Regulamento e verificar se as métricas e limites de risco assumidos estão sendo cumpridas e estão em conformidade com a estratégia de gestão definida na empresa e em seus manuais e políticas.

Por sua vez, o Comitê de Riscos da Empresa possui periodicidade mínima trimestral, podendo, caso verificada a necessidade, ser realizado extraordinariamente. O objetivo do Comitê de Riscos da Empresa é verificar os riscos (sociais, ambientais, climáticos) relacionados à empresa, bem como revisar ou reavaliar os graus de riscos anteriormente definidos e situações que demandam a ativação do Plano de Continuidade de Negócios.

Verificada qualquer situação de risco que possa afetar a atividade da Próprio Capital, essa situação é levada imediatamente ao conhecimento dos sócios gestores e é instaurado o Comitê de Administração, que por meio de reunião extraordinária, com registro em ata, definirá o procedimento a ser adotado e os prazos de implementação das decisões.



Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

O acompanhamento das regras estabelecidas em todos os manuais da empresa é inicialmente realizado pelos responsáveis de cada área. Sendo o processo de aderência à legislação é de responsabilidade dos Diretores da Empresa, tendo responsabilidade pelo ajuste de condutas na pessoa jurídica frente a legislação e regulamentação em vigor.

Dado a característica da empresa de ter um único fundo sob gestão, com foco somente no investimento de ações de empresas negociadas em bolsa de valores, além das necessidades legais da empresa, a área de risco elabora diariamente um relatório contendo métricas de risco que envolvem o Gerenciamento de Risco de Liquidez e Risco de Mercado deste fundo.

O responsável pela área de risco realiza diariamente sua avaliação sobre as informações processadas, tendo além do dever fiduciário da sua atividade, também responsabilidades perante a instituição administradora do fundo e CVM.

O responsável pela área de gestão também recebe diariamente este relatório de análise de riscos, sendo ferramenta do processo de gestão.

Esta Política de Gestão de Risco é aprovada pelo Comitê de Administração, e deverá ser revisada anualmente, ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário, pelo Gestor de Risco e pelos Integrantes da Área de Gestão de Risco e da Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, e submetida à aprovação deste Comitê.

A aplicação da Política de Gestão de Risco é de responsabilidade do Diretor de Gestão de Riscos.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://propriocapital.com.br/codigos-manuais-e-politicas/>

A Área de Gestão de Risco é responsável pela verificação diária dos limites de risco de liquidez. Caso verifique algum problema, essa área comunica o gestor para que volte a enquadrar a carteira do Fundo.

A Área de Gestão de Risco elabora diariamente um relatório contendo métricas que envolvem o gerenciamento de Risco de Liquidez e de Risco de Mercado, sendo o mesmo encaminhado diariamente para outras áreas que estejam relacionadas (gestão de recursos, administrativo). Esse relatório analisa a liquidez da carteira de ativos perante o passivo do Fundo gerido. São considerados os valores de resgates esperados em condições ordinárias, o perfil dos cotistas do Fundo (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e RPPS), a liquidez do Fundo, a necessidade mínima de liquidez, movimentações, bem como o grau de concentração das cotas do Fundo.

Em casos excepcionais de não liquidez dos ativos financeiros componentes da carteira da Classe gerida pela Próprio Capital Gestão de Recursos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário deste fundo ao conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a empresa imediatamente irá notificar o Administrador para que este possa declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates.

Divulgação

Caso o administrador declare o fechamento da classe para a realização de resgates, esse deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da classe.

Além disso, a decisão de fechamento para resgate deve ser comunicada imediatamente à CVM.

I. Convocação de AGE

Caso a Classe de Cotas permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o Administrador deverá convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia de Cotistas da Classe afetada, para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

- a) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate;
- b) cisão do Fundo ou da Classe de Cotas;
- c) liquidação da Classe de Cotas;
- d) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da Classe; e
- e) no caso do Fundo possuir apenas uma única Classe, pode ser deliberada a substituição do Administrador, do Gestor ou de ambos;

II. Restrições

Adicionalmente, o fundo que sofrer esta situação de suspensão de resgates, deve permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê de Riscos do Fundo Gerido é coordenado pelo Diretor de Gestão de Risco, sendo compostos pelos integrantes desta Área, por um integrante da Área de Gestão de Recursos (Diretor de Gestão de recursos) e, eventualmente, em assuntos de cunho administrativo, por pessoas desta Área. A composição descrita anteriormente é a ideal, contudo, em casos excepcionais, o Comitê pode ser instaurado apenas por dois membros, desde que estejam presentes conjuntamente o Diretor de Gestão de Risco e o Diretor de Gestão de Recursos.

O Comitê de Riscos do Fundo Gerido possui periodicidade mínima mensal, podendo, caso verificada a necessidade, ser realizado extraordinariamente. O objetivo deste Comitê é avaliar a aderência do Fundo gerido ao seu Regulamento e verificar se as métricas e limites de risco assumidos estão sendo cumpridos e estão em conformidade com a estratégia de gestão definida na empresa e em seus manuais e políticas.

Todas as decisões tomadas pelo Comitê de Riscos do Fundo Gerido, bem como suas justificativas, são documentadas em atas assinadas pelos membros participantes. Todas as informações e documentos que embasam as decisões são mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A Área de Gestão de Risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. Atualmente esta área conta com dois Integrantes, sendo um Economista e o outro o Diretor de Gestão de Riscos. O integrante da Área elabora diariamente o Relatório de Risco, por meio do qual realiza o monitoramento diário tanto do risco de liquidez quanto do risco de mercado. Caso ocorra alguma não conformidade é enviado e-mail ao Diretor de Gestão de Recursos para que este tome as medidas necessárias para o ajuste de liquidez do fundo gerido.

Os profissionais envolvidos na Gestão de Riscos exercem suas funções com independência. O Integrante da Área de Risco se reporta diretamente ao Diretor de Gestão de Riscos.

Os integrantes da Área de Gestão de Riscos não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

Neste sentido, a Próprio Capital adota uma política de segregação de funções onde que cada atividade operacional deverá ser exercida por dois ou mais integrantes, sendo cada um deles responsável separadamente pela execução e aprovação/autorização do procedimento. A visão é que a segregação de funções minimiza o risco operacional que a empresa está exposta, uma vez que não permite que ocorram relações baseadas em confiança ou amparadas em interesses próprios, bem como inibe que procedimentos sejam realizados sem a devida revisão. Para garantir a correta aplicação da política de segregação de funções, todos os Integrantes têm seus acessos físicos e lógicos restritos às funções e atividades exercidas.

Em casos do fundo não apresentar conformidade aos critérios adotados:

I. A Área de Riscos deverá enviar um comunicado via e-mail ao gestor, responsável perante a CVM pelos fundos geridos, solicitando análise e resposta ao apontamento ou desvio nas carteiras indicadas. Este comunicado deverá ser enviado juntamente com o relatório diário de Gestão de Riscos do fundo de investimentos gerido;

II. A justificativa do gestor deverá considerar os procedimentos para ajuste de liquidez dentro das necessidades de cada fundo com desvio, o prazo hábil para execução destes ajustes, e as perdas potenciais em casos de necessidade de liquidação das posições. Sendo estabelecido que a resposta do gestor deverá ser registrada em e-mail até 1 (uma) hora após o recebimento do comunicado da Área de Riscos;

III. Caso as medidas a serem adotadas e/ou as justificativas apresentadas pelo gestor sejam avaliadas como insuficientes pela Área de Riscos e/ou pela Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, ou caso o gestor não tenha adequado a carteira até o prazo adequado para ajuste, a Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT deverá registrar a situação e realizar os ajustes necessários de forma compulsória.

Cabe aos representantes legais da Próprio Capital Gestão de Recursos, na qualidade de empresa responsável pela gestão de fundos, comunicar ao Administrador Fiduciário sobre eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de fundos sob sua responsabilidade.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Inicialmente destaca-se que a empresa tem foco na gestão de um único Fundo de Investimento em Ações, o qual possui regras bastante delimitadas. O regulamento permite apenas ações à vista em bolsa, a única alternativa são títulos públicos federais, e limitada. Sua classificação Anbima é bem característica (Fundo de Ações Valor Crescimento), tendo objetivo em regulamento, a longo prazo, de buscar a valorização dos capitais investidos pelos cotistas, mediante aplicação de recursos em carteira diversificada, predominantemente em ações de companhias com grande potencial de crescimento a médio e longo prazo, dentro de sua atividade principal, as quais possuem gestão confiável, selecionadas através de análise fundamentalista. Isto limita diversos tipos de risco e estresse. Não é permitida a alavancagem com derivativos, aluguéis, empréstimos, day-trade, ativos estruturados, títulos privados, entre outros investimentos que agregam riscos.

Princípios de gestão que são limitações adicionais

- 1 - Sem market timing. A Próprio Capital enxerga o risco de converter desvalorizações transitórias, do mercado de ações, em perdas permanentes. Inclusive pelo fato de que os maiores ganhos nesse mercado ocorrem após grandes variações negativas;
- 2 - Diversificação com limitação de concentração de posições em 15% do patrimônio. Em exposição involuntária, por valorização da ação ou desvalorização da carteira, nos dias seguintes o gestor reduz a posição e faz o rebalanceamento da carteira;
- 3 - Investimentos com regras bem definidas e delimitadas de liquidez. Isso permite a realocação imediata e atendimento a qualquer liquidez, mesmo em estresse.

Importância do risco qualitativo face aos preços de mercado

Vide o investimento exclusivo em ações, e benchmark Ibovespa, a Próprio Capital prioriza a mensuração e atualização do valor intrínseco das empresas em bolsa, com a análise fundamentalista.

O foco dessa análise de risco é identificar as reais condições nas companhias. Como suportam o atual estresse financeiro, operacional e contratual, sejam específicos ou sistêmicos.

Isso compreende as cotações das empresas em bolsa. Porém, a gestora avalia se cotações menores são preços mais baratos, independente de estresse em bolsa. Especialmente em momentos de grande incerteza e pânico.

Risco de mercado com métricas para ações e condições excepcionais

Tendo o benchmark o Ibovespa, a empresa utiliza metodologias apropriadas para eventos raros e de impacto

elevado:

- 1 - Expected Shortfall por simulação histórica dos retornos diários da carteira;
- 2 - Comportamento da carteira por períodos em Cenários de Estresse, vide Drawdown e tempo de Recuperação;

Risco de liquidez mitigado no Ativo e Passivo

1 - Posições com liquidez imediata. Atende a severas simulações, como saque imediato de 50% dos maiores investidores, vide dez percentis em quantidade, e sucessivamente, até os 5% dos cotistas com valores menores.

2 - Cotistas diversificados, informados e alinhados aos objetivos. A empresa sempre pratica o contato pessoal e direto. A gestora é distribuidora direta para os seus 180 investidores, de pequenos a qualificados e profissionais, ou seja 85% do volume total de ativos sob gestão são de investimentos de contatos locais, provenientes da distribuição direta realizada pela empresa. Possui longo histórico de aplicações periódicas e poucos resgates.

A Próprio Capital realiza continuamente o monitoramento e gerenciamento de Liquidez das carteiras dos Fundos de Investimento. São adotadas políticas de investimento em ativos que tenham liquidez compatível com as necessidades de movimentação do passivo do Fundo de Ações gerido, buscando eliminar a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

A Próprio Capital realiza o monitoramento diário das movimentações do passivo do Fundo de Ações gerido, por meio de um sistema interno de controles. Caso necessário, o gestor realiza ajustes na carteira do Fundo para o cumprimento das obrigações e resgates.

Valores de Resgate esperados em Condições Ordinárias

Para efeito do estabelecimento da liquidez mínima necessária aos fundos geridos, é monitorado o comportamento dos valores de resgate líquido diário (resgates menos aplicações) em termos de percentual do patrimônio líquido de cada fundo gerido, conforme os intervalos de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis. As metodologias utilizadas nesta avaliação são:

- i. O somatório do valor total de resgates líquidos realizados, conforme cada intervalo histórico, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.
- ii. A média diária de resgates líquidos realizados, conforme cada intervalo histórico, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Adequação à Cotização dos Fundos e Prazo de Liquidação de Resgates

O fundo gerido pela Próprio Capital não adota prazo de carência para saques e/ou políticas de cotização diferenciada.

Nesse sentido, considerando que o regulamento do Fundo determina que o prazo de cotização para resgates é D+1, e o prazo para pagamento é de D+3, contados da data de solicitação dos resgates, a empresa adota como horizonte de liquidez estes mesmos prazos.

Para fins de conceituação, considera-se:

I. Soft limits: uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação, em especial, do gestor. Este caso envolve situações temporárias e sanáveis dentro da própria empresa, em que o limite de liquidez do Fundo ainda não foi atingido. Nestes casos, a Área de Gestão de Riscos encaminha um e-mail para a Área de Gestão de Recursos para que o gestor efetue os ajustes necessários na carteira, a fim de que sejam cumpridas as obrigações e os resgates do Fundo.

II. Hard limits: um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo, como o administrador fiduciário. Esses casos envolvem situações excepcionais de iliquidez, na qual o Comitê de Riscos deve se reunir imediatamente para o estabelecimento de um plano de ação e comunicação ao Administrador Fiduciário do Fundo.

Teste de Estresse de Liquidez

A área de riscos é responsável por submeter a carteira do fundo a testes de estresse com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotação do fundo. A periodicidade dos testes de estresse de liquidez é diária.

Critérios

a) Movimentações do Passivo

Esta condição de estresse leva em consideração o maior valor resgatado nos últimos 12 meses, o patrimônio médio dos últimos 12 meses e uma variação na cota com dois desvios-padrão. A métrica é calculada somando o quociente do maior valor resgatado total diário (12 meses) sobre o patrimônio líquido médio (12 meses) com o módulo da variação da cota do fundo com dois desvios-padrão, calculada para o mesmo período.

$$\frac{\text{Maior Valor Resgatado Diário (12M)}}{\text{Patrim. Líquido Médio (12M)}} + \frac{\text{módulo var. Cota do Fundo}}{c/ 2 \text{ desv.-padrão}}$$

O resultado tem como condição de referência as seguintes situações:

1. Para Fundos de Ações, foco atual da empresa: caso o resultado fique acima de 10% do patrimônio líquido atual (na data de avaliação), o fundo será levado para avaliação pelas áreas responsáveis neste processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez;
2. Para fundos de investimentos classificados como multimercado, dívida externa, renda fixa, referenciado e curto prazo: caso o resultado fique acima de 5% do patrimônio líquido atual (na data de avaliação), o fundo será levado para avaliação pelas áreas responsáveis neste processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

b) Liquidez dos Ativos

Considerando o foco da empresa seja exclusivamente a gestão de um fundo de Investimento em Renda Variável, e, que estabelecemos o conceito de ações de alta liquidez como:

“Ações de alta liquidez serão aquelas cuja posição dos fundos geridos não ultrapassar 35,0% (trinta e cinco

por cento) do volume negociado em bolsa de valores em 2 dias úteis, tomando como parâmetro a média diária de negociação de cada ações nos últimos 21 dias úteis”.

Como condição de estresse é simulada: A redução de 50,0% (cinquenta por cento) na liquidez de cada ação investida nos fundos geridos, utilizando-se o multiplicador de 0,50 (zero ponto cinquenta) à média diária de negociação de cada ação nos últimos 21 dias úteis.

Caso o resultado do fundo fique abaixo das exigências do Monitoramento do Passivo, o fundo será levado para avaliação pelas áreas responsáveis neste processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Seção I – Ativos das Classes Abertas

A Próprio Capital utiliza metodologia relacionada ao entendimento e quantificação de cada microestrutura do mercado e/ou classe de ativos, os quais abrangem critérios gerais, e também, de critérios específicos para cada classe de diferentes ativos, e critérios nas obrigações relacionadas a ativos financeiros dos fundos geridos.

Critérios Gerais

A Aferição de Liquidez de cada ativo negociado e/ou que componha as carteiras dos fundos geridos pela Próprio Capital tem como base os seguintes critérios:

- i. Número diário de negócios;
- ii. Quantidade negociada diária;
- iii. Valor financeiro negociado diário;
- iv. Spread de compra e venda (bid ask spread);
- v. Custos de Transação.

Critérios por diferentes Classe de Ativos

Além das informações destacadas acima, a Área de Risco também irá monitorar os seguintes critérios específicos de cada classe de ativos.

I. Ações Negociadas em Bolsas de Valores

- i. Identificação da quantidade percentual de ações livres à negociação no mercado, o “Free Float”, por classes de ações das companhias avaliadas para investimento e/ou investidas;
- ii. Identificação dos principais acionistas e fundos de investimento que têm posição na companhia;

A Próprio Capital estabelece o conceito de ações de alta liquidez para denominar as posições investidas que podem atender as exigências de liquidez necessárias ao monitoramento do passivo; Ações de alta liquidez serão aquelas cuja posição no Fundos não ultrapassa 35,0% (trinta e cinco por cento) do volume negociado da ação em bolsa de valores em 2 dias úteis (D+0 e D+1), tomando como parâmetro a média diária de negociação de cada ação nos últimos 21 (vinte e um) dias úteis;

II. Títulos de Renda Fixa de emissores Públicos. Permitido o investimento em apenas Títulos Públicos Federais pós-fixados atrelados à Selic, a Letra Financeira do Tesouro – LFT;

III. Operações Compromissadas. Permitidas apenas Operações Compromissadas em D+1, com lastro em Títulos Públicos Federais;

IV. Ativos utilizados como Margem, Ajustes e Garantias. Permitidos para utilização como Margem, Ajustes e Garantias apenas ativos com liquidez em D+1 no caso de Títulos Privados, e de liquidez em até D+3 no caso de Ações.

Critérios nas Obrigações dos Fundos

I. Obrigações Administrativas

i. Somatório dos valores referentes à Compra de ativos, taxa de administração, taxa de performance nos casos que for prevista e provisionada, despesas de custódia, auditoria, e depósitos de margem esperados e outras garantias, entre outros;

II. Obrigações relacionadas a Ativos

i. Identificação das características contratuais de liquidação para cada tipo de negócio que envolva depósitos de margem e outras garantias;

ii. Identificação do comportamento dos negócios (volumes e preços) em momentos de stress de mercado, bem como, da necessidade de acréscimo de capital e/ou ativos nestes momentos.

Ativos Depositados em Margem

Serão permitidos para utilização como Margem, Ajustes e Garantias apenas ativos com liquidez em D+3 no caso de Ações.

Seção II – Passivos das Classes

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Para efeito do estabelecimento da liquidez mínima necessária ao fundo gerido, é monitorado o comportamento dos valores de resgate líquido diário (resgates menos aplicações) em termos de percentual do patrimônio líquido de cada fundo gerido, conforme os intervalos de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

As metodologias utilizadas nesta avaliação são:

i. O somatório do valor total de resgates líquidos realizados, conforme cada intervalo histórico, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

ii. A média diária de resgates líquidos realizados, conforme cada intervalo histórico, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Para efeito do estabelecimento da liquidez mínima necessária ao fundo gerido, no caso em que o regulamento do fundo e os normativos da classe do fundo não apresentem exigências específicas sobre este critério, a empresa adota como referência o maior percentual calculado dentre os seguintes critérios:

- i. Somatório dos percentuais mínimos de liquidez estabelecidos para cada percentil de participações de cotistas, em cada fundo. Sendo definida a divisão do total de cotistas em 10 percentis, em ordem de maiores detentores de cotas para menores detentores de cotas de cada fundo. Sendo o mínimo de liquidez exigido por percentil conforme abaixo:

**Liquidez perante
Grau de Concentração de Cotistas**

Tabela de Exigência de
Liquidez conforme Percentil

Percentil de Divisão de Qtdade. de Cotistas	% de Liquidez Mín. perante valor no Percential
1. percentil	50,0%
2. percentil	45,0%
3. percentil	40,0%
4. percentil	35,0%
5. percentil	30,0%
6. percentil	25,0%
7. percentil	20,0%
8. percentil	15,0%
9. percentil	10,0%
10. percentil	5,0%

- ii. Ou, caso seja maior, a exigência de liquidez mínima deverá ser o valor correspondente ao percentual integral do PL do fundo detido pelo maior cotista individualmente.

O fundo gerido pela Próprio Capital não adota prazo de carência para saques e/ou políticas de cotização diferenciada.

Nesse sentido, considerando que o regulamento do Fundo determina que o prazo de cotização para resgates é D+1, e o prazo para pagamento é de D+3, contados da data de solicitação dos resgates, a empresa adota como horizonte de liquidez estes mesmos prazos.

Para estimar e avaliar a probabilidade de resgates, a Próprio Capital utiliza o histórico de resgates do Fundo gerido dos últimos 12 meses.

A matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA é utilizada adicionalmente, como uma referência para estimar e avaliar com maior precisão a probabilidade de resgates do Fundo de Ações gerido pela Próprio Capital.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Em nossa avaliação, o prazo de cotização é o principal fator adotado e aplicável como atenuante em nossa gestão do risco de liquidez. Isso porque temos como definição estratégica, em nossa política de gestão, que dentre os critérios básicos de seleção de ativos, estes tenham liquidez diária. Ao passo que a cotização do fundo gerido tem prazo maior que esta disponibilidade.

Dentre os fatores elencados acima, avaliamos que as estratégias seguidas e características dos produtos, ambos delimitados em regulamento dos produtos, são destaque. Porém, entendemos que são fatores agravantes intrínsecos de cada produto, sendo essencial o trabalho prévio de informação e suitability com cada investidor. Já considerando como passivo, em detalhe, é parte do processo de gerenciamento de risco o acompanhamento diário do comportamento do investidor, em vários períodos e em acumulados, visando identificar quaisquer alterações nas dinâmicas envolvidas, e, conforme a situação, avaliar providências mitigatórias.

Seção III – Ferramentas de Gestão de Liquidez

Subseção I – Regras Gerais

O Gestor de Recursos pode fazer uso das Ferramentas de Gestão de Liquidez, desde que inclua essa possibilidade nos seguintes documentos:

- I. No Acordo Entre Essenciais;
- II. Na Política de Gestão de Liquidez; e
- III. No Regulamento dos Fundos de Investimento, de modo a dar ciência aos cotistas e potenciais cotistas da possibilidade de uso dessas ferramentas.

O Acordo Entre Essenciais deve detalhar as características das Ferramentas de Gestão de Liquidez, os procedimentos que regem seu uso e deve conter, minimamente, a obrigação de o Gestor de Recursos informar imediatamente ao Administrador Fiduciário, para que este divulgue fato relevante nas seguintes situações:

- I. Ocasão do estabelecimento das Barreiras de Resgates, assim como de sua remoção; e
- II. Criação de Side Pocket, neste caso, o gestor deve assegurar que essa ferramenta de Gestão de Liquidez seja utilizada somente em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação.

O Regulamento do Fundo de Ações gerido pela Próprio Capital prevê a possibilidade de utilização do Side Pocket, como uma ferramenta de liquidez.

Subseção II – Barreiras Aos Resgates

As Barreiras aos Resgates consistem em limitar os pedidos de resgate ou fechar os Fundos de Investimento Financeiros abertos para realização de resgates.

I. Condições para a utilização de Barreiras Aos Resgates

O acionamento e encerramento de tais Barreiras é de competência do Comitê de Risco do Fundo Gerido, que deverá acioná-las ou encerrá-las se, e somente se, os parâmetros de liquidez estabelecidos no regulamento do Fundo gerido pela Próprio Capital que autorizem a gestora a utilizar da medida estiverem em conformidade com o estabelecido no regulamento e na legislação vigente.

Em vista disso, para utilizar Barreiras ao Resgate, o Regulamento do Fundo deve conter, no mínimo:

- I. O percentual estabelecido sobre o patrimônio líquido da Classe para limitação dos pedidos de resgate, o qual deverá ser aplicado para todas as Subclasses dentro do mesmo critério;
- II. Estimativa de prazo máximo para manutenção das Barreiras aos Resgates;
- III. Previsão de prazos Intermediários para o Gestor de Recursos indicar se manterá ou não a limitação das Barreiras aos Resgates durante o período em que estiver acionada;
- IV. A descrição sobre o tratamento a ser dado em relação aos pedidos de resgate solicitados e não convertidos quando do acionamento das Barreiras aos Resgates, informando se serão cancelados ou adiados; e
- V. A indicação de que nas Classes destinadas ao público em geral, o critério utilizado para a redução dos pedidos de resgate será realizado na mesma proporção para todos os cotistas

Caso seja deliberado pelo Comitê de Risco do Fundo Gerido a utilização das Barreiras aos Resgates, tal decisão deverá ser tempestivamente divulgada aos cotistas do Fundo e os procedimentos adotados para as barreiras deverão ser realizados em estrita conformidade com o estabelecido no regulamento e na legislação vigente.

Uma vez que o Comitê de Riscos deliberar sobre o encerramento das Barreiras, tal decisão também deverá ser tempestivamente divulgada aos cotistas do Fundo em questão. Em todos os momentos, deverá ser observado o tratamento equitativo entre cotistas.

II. Comitê de Risco do Fundo Gerido

Compete ao Comitê de Risco do Fundo Gerido, a decisão de acionamento e/ou encerramento das Barreiras aos Resgates. O Comitê pode ser instaurado apenas por dois membros, desde que estejam presentes conjuntamente o Diretor de Gestão de Risco e o Diretor de Gestão de Recursos.

Subseção III - Side Pocket

A criação de Side Pocket consiste em realizar uma cisão dos ativos excepcionalmente ilíquidos do Fundos de Investimento Financeiro Aberto e utilização de tais ativos para a integralização de cotas de uma classe ou subclasse fechada, nova ou já existente.

I. Condições para a criação de Side Pocket e Procedimentos adotados para tratamento do Side Pocket

A decisão pela utilização de tal ferramenta é de competência do Comitê de Riscos, que deverá deliberar se, e somente se, as condições para a criação do Side Pocket estiverem em estrita conformidade com o estabelecido no regulamento e na legislação vigente.

Em vista disso, o Regulamento do Fundo de Investimento original deve conter, no mínimo:

- I. Previsão da criação de Side Pocket, com aviso sobre a possibilidade de cisão de parcela da carteira em situações excepcionais, sem a necessidade de assembleia de cotistas, que não estará sujeito às regras ordinárias de limite de composição e concentração de carteira previstos na regulação em razão de ter sido estruturado por questões excepcionais; e
- II. Previsão de cisão, em conjunto com a parcela referida no item acima, de parcela líquida da carteira destinada ao pagamento de despesas e encargos destinadas à manutenção das 120 Classes e Subclasses cindidas do Fundo de Investimento descrevendo o critério utilizado para o cálculo da parcela líquida cindida.

O Regulamento da Classe ou Subclasse da parcela cindida deverá descrever, detalhadamente, o evento que gerou a cisão, assim como os Ativos envolvidos no momento da sua criação.

A denominação da Classe ou Subclasse cindida deve ser a mesma da original acrescida do sufixo “veículo de propósito específico” devendo fazer referência ao evento que gerou a cisão. Tanto a denominação quanto a descrição do evento gerador da cisão não podem ser retiradas em momento algum após a sua constituição.

No atual Regulamento do Fundo gerido pela Próprio Capital, há previsão de que alternativamente à convocação de Assembleia Geral, caso o Patrimônio da Classe de Cotas atinja 33,0% (trinta e três por cento) de ativos ilíquidos, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério e responsabilidade:

- I. Solicitar ao Administrador que realize a cisão da Classe de Cotas que contenha os ativos excepcionalmente ilíquidos, independentemente da aprovação dos cotistas; ou
- II. Convoque assembleia de cotistas na Classe de Cotas ilíquida.

No caso da cisão da Classe de Cotas, os ativos excepcionalmente ilíquidos deverão ser integralizados em uma nova Classe de Cotas fechada ou em uma nova Subclasse de uma Classe de Cotas fechada já existente, respeitados os procedimentos operacionais definidos pelo Administrador, incluindo, mas não se limitando, a prazos, auditorias, reavaliações, custos transacionais e recolhimento de tributos, caso aplicável.

A cisão descrita acima não poderá resultar em aumento de encargos da Classe de Cotas.

Caso a Classe de Cotas que contenha os ativos excepcionalmente ilíquidos possua solicitações de resgates pendentes (ainda não convertidos e pagos), tais resgates serão cindidos de forma proporcional a participação dos Cotistas, junto com a parcela cindida.

Junto à parcela cindida deverão ser cindidos recursos financeiros (“caixa”) para fazer frente ao pagamento de despesas e/ou encargos da Classe de Cotas “ilíquida”.

A Classe de cotas que recepcionar a parcela cindida não estará sujeita às regras ordinárias de patrimônio mínimo enquadramento, previstas na legislação vigente, visto que se trata de uma Classe de Cotas com propósito específico.

II. Comitê de Risco do Fundo Gerido

Compete ao Comitê de Risco do Fundo Gerido, a decisão de utilização de Side Pocket. O Comitê pode ser instaurado apenas por dois membros, desde que estejam presentes conjuntamente o Diretor de Gestão de Risco e o Diretor de Gestão de Recursos.

Caso seja deliberado pelo Comitê de Riscos do Fundo Gerido a utilização de Side Pocket, tal decisão deverá ser tempestivamente divulgada aos cotistas do Fundo e os procedimentos adotados deverão ser realizados em estrita conformidade com o estabelecido no regulamento e na legislação vigente.

Neste procedimento, o Gestor de Recursos deverá, previamente a criação do Side Pocket, garantir que os Ativos objeto de cisão sejam transferidos a valor justo, conforme manuais e critérios adotados pelo Administrador Fiduciário, ou seja, considerando a expectativa de perda decorrente dos Ativos objeto da cisão.

A cobrança de taxa de performance na Classe ou Subclasse cindida é permitida somente se prevista na Classe ou Subclasse original e deverá considerar a perda decorrente dos Ativos objeto da cisão de modo a não onerar indevidamente investidor.

Caso permitida, a reincorporação da parcela ilíquida no FIF Aberto original será realizada somente quando: (i) os cotistas do FIF Aberto original permanecerem na mesma proporção de cotas; (ii) o ativo ilíquido cindido voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e (iii) após realização de assembleia geral de cotistas no FIF Aberto original.

Capítulo IV - Adequação e Penalidades - *Enforcement*

A Próprio Capital Gestão de Recursos entende que o adequado treinamento e acompanhamento das regras propostas nos Códigos, Manuais e Políticas que a empresa adota, na qual esta Política de Gestão de Risco está incluída, deve diminuir ao máximo desvios de conduta, atitudes pouco éticas e que não respeitem a legislação. A Empresa busca, através do incentivo a adequação, e quando necessário, de penalidades para aprimorar continuamente seu corpo humano.

a. Adequação

O cumprimento das políticas e dos procedimentos concebidos para garantir a adoção das práticas e conduta empresarial instituídas pela Próprio Capital Gestão de Recursos será levado em consideração como um elemento importante na avaliação do desempenho de seus Integrantes e políticas de remuneração. Além da adesão à esta Política, os profissionais e colaboradores também são avaliados de acordo com a aderência à outras Políticas, Regimentos Internos, Manuais de Conduta gerais e específicos de cada função.

Deve ser comunicada de imediato qualquer preocupação que o Integrante tenha em relação à violação deste Código ou fatos e atos que possam levar a esta ocorrência.

O integrante que tiver dúvidas, precisar de aconselhamento ou suspeitar de violação a esta Política, deverá dirigir-se ao seu superior imediato ou ao Diretor de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT. Caso suas suspeitas recaiam sobre as pessoas com as quais deva se reportar, deverá levar a questão para o sócio da empresa, ou ainda, através de comunicação personalizada ou anônima.

A Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. entende por violação desta Política:

- I. agir em desacordo com este Política;
- II. solicitar a outras pessoas que o violem;
- III. retaliar Integrante ou quem tenha reportado uma preocupação com conduta divergente ao estabelecido por esta Política.

b. Princípios

A Próprio Capital Gestão de Recursos avalia que penalidades devem respeitar os princípios:

- I. da Boa-Fé Contratual, sob pena de configuração de abuso de direito, além do respeito aos direitos humanos fundamentais;
- II. do Direito do Trabalho, especialmente, a proporcionalidade entre falta e sanção.

c. Penalidades

A violação à Códigos, Manuais e Políticas da empresa por negligência, imprudência e/ou omissão, constitui ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de punição.

Aqueles que não cumprirem os princípios e normas estabelecidos pela empresa estarão sujeitos à imposição das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da ocorrência:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão disciplinar;
- IV. multa pecuniária;
- V. demissão/desligamento da empresa;
- VI. dispensa por justa causa.

d. Procedimentos

Caso constatado alguma irregularidade praticada pelo Integrante ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, este será chamado a prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Administração poderá decidir em conjunto com o Diretor de Conformidade e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro: arquivar o registro, adverti-lo, firmar Termo de Compromisso, ou, ainda, instaurar Processo Administrativo Interno, sempre em linha com o estabelecido na legislação sobre o trabalho e os normativos de atuação da empresa;

Juntamente com o Integrante assinam o documento os membros do Comitê de Administração. O superior imediato é responsável pelo acompanhamento e por zelar pelas condições necessárias para o cumprimento integral do Termo de Compromisso.

A instauração de Processo Administrativo Interno ocorrerá quando: (i) a infração incorrida pelo Integrante for grave, (ii) quando for passível de enquadramento no artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que trata das hipóteses de dispensa do Integrante por justa causa ou (iii) possam causar prejuízo à Próprio Capital Gestão de Recursos e/ou agentes de seu relacionamento (clientes, fornecedores, contratantes); (iv) a infração incorrida pelo Integrante for relacionada ao descumprimento de obrigações legais perante os agentes normativos da área de atuação da empresa.

São assegurados neste procedimento a ampla defesa e direito ao contraditório. E algumas considerações, porém, são importantes de se esclarecer:

- I. toda e qualquer penalidade somente será aplicada após a devida apuração do fato gerador da falta cometida;
- II. a aplicação de todas as penalidades será por escrito e acompanhada de breve exposição dos fatos que geraram a punição;
- III. toda penalidade aplicada somente será considerada como válida se o infrator atestar formalmente o recebimento ou a entrega ocorrer na presença de duas testemunhas;
- IV. toda punição será imposta imediatamente após o fato gerador, exceto se a falta cometida necessitar de apuração dos fatos e das responsabilidades para se punir;
- V. a recusa em atestar o recebimento de uma penalidade será considerada como falta grave.

Anexo I - Registro de Não Conformidade

	Registro de Não Conformidade	nº: _____ (uso pela área de Conformidade e de PLDFT)
---	-------------------------------------	---

1 - Descrição

2 - Áreas Envolvidas

3 - Fonte de Identificação da Não Conformidade

- | | |
|---|--|
| ☐ Análise Crítica do Integrante | ☐ Prestador de Serviços, Fornecedor |
| ☐ Não Conformidade Interna em Processo | ☐ Reclamação de Cliente |
| ☐ Conformidade e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Auditoria Interna | ☐ Outros: |

4 - Identificação

Data: ____ / ____ / ____	Área:
Nome:	Assinatura:

5 – Avaliação do Responsável pela Área

- | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---|--|
| ☐ Procedente | ☐ Improcedente | ☐ Ação Corretiva | ☐ Ação Preventiva |
| Se improcedente motivo: | | | |

6 – Ação a ser tomada

7 - Prazo

____ / ____ / ____

8 - Identificação

Data: ____ / ____ / ____	Área:
Nome:	Assinatura:

9 – Conferência do Diretor de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT

Data: ____ / ____ / ____	Área:
Nome:	Assinatura:

(esta página foi deixada intencionalmente em branco)



Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

Av. Osmar Cunha, n. 183,
Edifício Ceisa Center, Bloco A, Sala 912 e 914
Centro, Florianópolis - SC – CEP 88.015-900
Tel.: +55 (48) 3024 8535
e-mail: atendimento@propricapital.com.br